

(Ementa Orçamentária para o exercício de 1.971.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - A Receita Geral do Município para o exercício de 1.971 é orçada em Cr\$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), e será arrecadada em forma do anexo II e obedecerá ao seguinte Sumário Geral da Receita por fontes:

R E C E I T A S

CORRENTES

	Cr\$	
Tributária	228.000,00	
Patrimonial	2.500,00	
Industrial	12.500,00	
Transferências Correntes	636.500,00	
Diversos	<u>29.000,00</u>	908.500,00

CAPITAL

Operações de Crédito	1.500,00	
Transferências de Capital	<u>190.000,00</u>	<u>191.500,00</u>

T O T A L : 1.100.000,00

Artigo 2º - A despesa Geral para o mesmo exercício financeiro é fixada em Cr\$ 1.100,000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), na forma de anexo III e será classificada no seguinte Sumário Geral da Despesas por funções do Governo:

PODER LEGISLATIVO

Secretaria da Câmara	Cr\$ 13.591,20
----------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	57.920,00
Secretaria da Prefeitura	53.000,00
Defesa e Segurança	10.000,00
Divisão de Fazenda	131.300,00
Fomento	3.688,80
Serviços Rodoviários Municipais	175.500,00
Educação e Cultura	220.000,00
Saúde	43.000,00
Div.de Obras e Serviços Urbanos	<u>392.000,00</u>

T O T A L : 1.100.000,00

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado:

a) abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) do total geral da receita orçada.

(continua)

Transcrito no livro
próprio do pagador
60 verso, 61 verso, 62
verso, 63 verso, 64
verso, 65 verso, 66
verso, 67 verso e
68.
em 3/12/70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

b) realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação de receita, para atender insuficiências de caixa, // até o limite correspondente a quarta parte da receita orçada.

Artigo 4º - Integram a presente Deliberação:

a) quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (anexo I).

b) quadro discriminativo da Receita por fontes e respectiva legislação / (anexo II).

c) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração (anexo / III).

Artigo 5º - Acompanham ainda a presente Deliberação:

a) quadro demonstrativo da Despesa pelas funções segundo as categorias econômicas (anexo VI).

b) quadro demonstrativo da Despesa pelas categorias econômicas segundo as funções (anexo VII).

c) quadro demonstrativo da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo / as categorias econômicas (anexo VIII)

d) quadro demonstrativo do programa anual de Trabalho de Governo, em termos de realização de Obras

Artigo 6º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1971.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, em 31 de agosto de 1970.

APROVADO
LIDO NO EXPEDIENTE
DE 31 / 8 / 1970
MUNICÍPIO DE MENDES
PRESIDENTE

[Handwritten signature]